



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 273, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no loteamento "Jardim Aruan" e, autoriza a doar a referida área à Secretaria da Segurança Pública, para a instalação da sede da 2ª Companhia da Polícia Militar do 20º B.P.M.I.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal, o remanescente da área localizada no loteamento denominado Jardim Aruan, aprovado pelo Decreto Nº 1, de 08 de fevereiro de 1955, com as características constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei e, cuja descrição é a seguinte:

"mede 48,00m. de frente para a Rua "D", atual Avenida Durvalina Bueno, do lado direito, de quem da área olha para a Avenida mede 60,00m., divisando com área pertencente à Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba - ASMUC -, nos fundos confronta com a Rua Senador Feijó, antiga Rua "I", medindo 48,00M. e, do lado esquerdo confrontando com a atual Rua Rotary, mede 60,00m., fechando a área de 2.880,00m²(doiz mil, oitocentos e oitenta metros quadrados)."

Art. 2º.- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, a área descrita no artigo anterior, para a construção da sede da 2ª Companhia da Polícia Militar do 20º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 17 de dezembro de 1992.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor